



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.458

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

“Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, e dá outras providências”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2009 aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME/2009, normatizando a aquisição, utilização e distribuição gratuita de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde, sob Gestão Plena do Sistema Municipal na rede municipal de Saúde.

Art. 2º. É de responsabilidade da Comissão Interna de Padronização Municipal de Medicamentos, regularmente constituída, estabelecer a padronização de medicamentos, tornando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME meio fundamental de orientação das ações acima mencionadas, bem como nos procedimentos administrativos referentes à inclusão ou exclusão dos medicamentos essenciais da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Qualquer aquisição, utilização e/ou distribuição gratuita de medicamentos deverá ser o constante da REMUME.

Art. 3º. A relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, constante no Anexo Único, integra a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 09 de novembro de 2009, ano quadragésimo terceiro da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Sidiney Silva Pires
Secretário Chefe do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de
Administração, aos 09 de novembro de 2009.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc.adm. nº 18982/2007

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICI-
PAL CONFORME ARTIGO 106 DA LEI Nº. 681-90
(LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE)
DURANTE 03 (TRÊS) DIAS.
AFIXADO EM: 09/novembro /2009

Paula
Marta Rosa C. B. Bianchini
Chefe Div. Exp. Administrativo

